



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


A **Secretária de Educação, Esporte e Juventude do Município de Pacatuba**, abaixo identificada, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE GÊNEROS, DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 03.007/2022-PERP**, em favor do vencedor, conforme quadro abaixo:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL
01	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	39.988.888/0001-58	20.550,00
02	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	39.988.888/0001-58	54.622,00
03	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	39.988.888/0001-58	87.063,71
04	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	39.988.888/0001-58	261.175,87
05	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	39.988.888/0001-58	145.246,35
06	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	39.988.888/0001-58	435.739,05
07	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	39.988.888/0001-58	59.075,98
08	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	39.988.888/0001-58	177.222,11
09	T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA	30.946.397/0001-70	474.310,00
10	T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA	30.946.397/0001-70	1.422.930,00
11	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	39.988.888/0001-58	60.344,00

Valor Global R\$ 3.288.279,07 (Três milhões e duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais e sete centavos).

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO para todos os fins de direito.

Pacatuba (CE), 26 de julho de 2022.

  
**MARIA ELIANE DA PENHA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**(ORGÃO GERENCIADOR)**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.007/2022 - PERP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.007/2022 -PERP

VALIDADE: 12(doze) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14, com sede na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.074.523/0001-69, neste ato representada pelo Sr (a).Maria Eliane da Penha Almeida, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.007/2022- PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **03.007/2022- PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS, DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.007/2022- PERP**, no qual restou (aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa (s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.



## CLÁUSULA SEXTA - DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestor a(s).

### 6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.2- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.2.3- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.5- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

6.2.6- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.7 - Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacatuba.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.



9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto licitado e não eximirá o detentor do registro das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.



12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

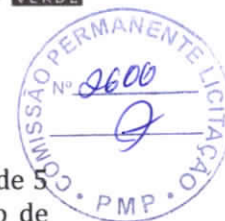
13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.





13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

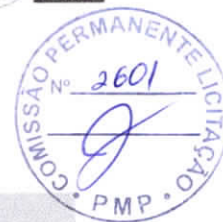
16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças



#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE, 27 de julho de 2022 .

**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**MARIA ELIANE DA PENHA ALMEIDA**  
Secretária de Educação, Esporte e  
Juventude.

**PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES**  
**LTDA**  
**JULIANA LEANDRO DE CARVALHO**  
**CONTRATADA**

**THIAGO SOARES RODRIGUES**  
**COMERCIO VAREJISTA**  
**THIAGO SOARES RODRIGUES**  
**CONTRATADA**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03.007/2022 PERP**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO (S) FORNECEDOR (ES) COM PREÇOS REGISTRADOS**

<b>01.RAZÃO SOCIAL:</b>	PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	39.988.888/0001-58
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA JULIO JORGE VIEIRA, 596, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, FORTALEZA -CE CEP :60822-575
<b>TELEFONE/FAX:</b>	(85) 3224-2274
<b>REPRESENTANTE:</b>	JULIANA LEANDRO DE CARVALHO
<b>CPF:</b>	037.240.053-18
<b>RG:</b>	2006009128026
<b>BANCO:</b>	BANCO DO BRASIL
<b>AGÊNCIA:</b>	3589-0
<b>CONTA CORRENTE:</b>	68719-7

<b>01.RAZÃO SOCIAL :</b>	T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA
<b>CNPJ Nº:</b>	30.946.397/0001-70
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA FARIAS LEMOS,1114 - A MESSEJANA, FORTALEZA - CE CEP : 60.841-455
<b>TELEFONE/FAX:</b>	(85) 9 9776-8257
<b>REPRESENTANTE:</b>	THIAGO SOARES RODRIGUES
<b>CPF:</b>	052.881.963-11
<b>RG:</b>	2009010036657
<b>BANCO:</b>	BANCO DO BRASIL
<b>AGÊNCIA:</b>	3515-7
<b>CONTA CORRENTE:</b>	15335-4



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.007/2022-PERP  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA (S)  
FORNECEDORA (S)**

**LICITANTE VENCEDOR: PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ Nº39.988.888/0001-58**

LOTE 1-EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA-NATURAL SEM CONSERVANTES CONGELADA produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Embalagem de plástico inviolada de 400g. Livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Embalagem com especificação do produto, marca, fabricante data de validade, deverá ter registro do MAPA, e este deverá ser apresentado no ato da entrega. SABORES: variados (CAJÚ, GOIABA, ACEROLA, MANGA) deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado. No ato da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 06 meses.	PCT	5000	4,11	20.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>20.550,00</b>
LOTE 2-EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO MOÍDA- COR ALARANJADA INTENSA, CONSTITUÍDO APENAS DE CÚRCUMA (AÇAFRÃO). EMBALAGEM EM PACOTE DE 98G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DATA DA ENTREGA.	PCT	1500	4,83	7.245,00
2	BETERRABA-TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA GENUINAS, SÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADO,ESCOVADO,COLORAÇÃO UNIFORME ISENTOS DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA,MECÂNICA OU BIOLOGICA. SACO DE NAYLON CONTENDO DE 10 A 50 KG.	KG	850	4,42	3.757,00
3	CEBOLA BRANCA 1ª QUALIDADE, NÃO BROTADA COM CASCA PROTETORA TERRAS E COM BRILHO, TAMANHO MEIA, INTEGRAS FIRME E INTACTAS ISENTAS DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES. GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANUSEIO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO. SACO DE NAYLON CONTENDO 10 KG A 50 KG	KG	4000	5,34	21.360,00



4	MAÇÃ NACIONAL- FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 48 UNIDADES.	KG	850	6,00	5.100,00
5	BATATA INGLESA- TURBERCULO NO ESTADO IN NATURA GENUINAS, SÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADO, ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SACO NYLON CONTENDO 10KG A 50KG.	KG	4000	4,29	17.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>54.622,00</b>

**LOTE 3- COTA 25% ME-EPP**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO, DE CORDA, TIPO 1. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, GRÃOS ÍNTEGROS E SEM PERFURAÇÕES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. FARDOS DE 10 A 30 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL (CCV).	KG	3575	6,43	22.987,25
2	FEIJÃO PRETO - GRUPO 1, FEIJÃO COMUM APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM INVOLÁVEL. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG	KG	225	11,73	2.639,25
3	ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1 - EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG DO PRODUTO FARDO COM 30KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	KG	4500	3,86	17.370,00



4	<p>           AÇÚCAR - CRISTAL NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. PACOTE DE 1KG. FARDOS COM 30KG.         </p>	KG	3300	3,50	11.550,00
5	<p>           FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ- COZIDA DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO PRÉ- COZIDA, TIPO FLOCÃO SEM ADIÇÃO DE SAL 100% NATURAL. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA ESTRANHA A SUA COMPOSIÇÃO, E QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.         </p>	PCT	3750	2,10	7.875,00
6	<p>           FARINHA DE MANDIOCA COMUM, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE 1KG, INVIOLADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZA QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.         </p>	KG	400	3,75	1.500,00
7	<p>           MARGARINA CREMOSA VEGETAL - COM SAL TEOR DE LIPÍDIOS ENTRE 50% A 80%, POTE DE 250G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO DE SEIS MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF.         </p>	UND	750	3,26	2.445,00
8	<p>           ÓLEO, REFINADO DE SOJA. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TIPO PET DE 900 ML, NÃO AMASSADAS E SEM PERFURAÇÕES, LIVRE DE GORDURAS TRANS, LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.         </p>	GARRAFA	625	9,60	6.000,00
9	<p>           SAL REFINADO IODADO - 1º QUALIDADE. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, INVIOLÁVEL, COM PESO DE 1 KG.         </p>	KG	875	0,65	568,75
10	<p>           COLORÍFICO - SEM SAL, APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 100G.         </p>	PCT	875	0,66	557,50



11	EXTRATO DE ALHO E CEBOLA SEM SAL- EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE PARA 200G. APRESENTAR DATA DE VALIDADE.	POTE	875	5,82	5.092,00
12	ERVILHA EM GRÃOS SELECIONADOS E INTEIROS, A EMBALAGEM LATA , DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.COM PESO LÍQUIDO 280 GE PESO DRENADO DE 170 G. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	225	3,85	866,25
13	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM LATA , DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.COM PESO LÍQUIDO 280 GE PESO DRENADO DE 170 G, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	UND	225	3,70	832,50
14	RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES E FLOCOS DE MILHO- MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES E FLOCOS DE MILHO. MISTURA HETEROGÊNEA, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO, CONSTITUÍDA DE: ARROZ, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; CALDO DE GALINHA, GORDURA DE PALMA; CARNE DE FRANGO DESFIADA DESIDRATADA, CENOURA E ERVILHA DESIDRATADOS, FLOCOS DE MILHO,AROMA ARTIFICIAL DE GALINHA, CORANTE NATURAL URUCUM; CEBOLA E ALHO DESIDRATADOS, CÚRCUMA E SAL REFINADO. EMBALAGEM 1KG.ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.PRODUTO ISENTO DE REGISTRO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2000 DA ANVS/MS	KG	125	15,73	1.966,25
15	EDULCORANTE EM PÓ - ADOÇANTE EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA COM 50 ENVELOPES (DE 800MG) E INVOLADOS. COMPOSIÇÃO: EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, LACTOSE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA AMOSTRA E DO PRODUTO.	CX	17	7,63	129,71
16	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO COM NO MÍNIMO DE 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PACK 1080 G. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.	UND	125	8,46	1.057,50

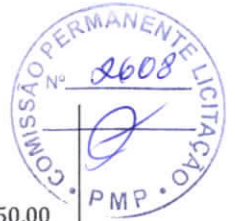


17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO- A BASE DE SAL, FERMENTO QUÍMICO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	250	6,55	1.637,50
18	SOPA DE MACARRÃO, LEGUMES E CARNE- MISTURA PARA O SOPA DE MACARRÃO, LEGUMES E CARNE. MISTURA HETEROGÊNEA, DE ODOR CARACTERÍSTICO, CONSTITUÍDA DE: FARINHA DE MILHO PRÉ-GEL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEÍNA DE SOJA, CALDO DE CARNE, CARNE BOVINA DESIDRATADA, COLORAU, CENOURA, ERVILHA E ALHO DESIDRATADOS, GORDURA DE PALMA, SAL, E AROMA ARTIFICIAL DE CARNE. EMBALAGEM 1KG. ALÉRGICOS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2000 DA ANVS/MS	KG	125	15,75	1.968,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>87.063,71</b>

**LOTE 4-AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO, DE CORDA, TIPO 1. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, GRÃOS ÍNTEGROS E SEM PERFURAÇÕES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, INVIOVADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. FARDOS DE 10 A 30 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL (CCV).	KG	10725	6,43	68.961,75
2	FEIJÃO PRETO - GRUPO 1, FEIJÃO COMUM APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM INVIOVADA. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG	KG	675	11,73	7.917,75
3	ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1 - EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG DO PRODUTO FARDO COM 30KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	KG	13500	3,86	52.110,0





4	<p>           AÇÚCAR - CRISTAL NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. PACOTE DE 1KG. FARDOS COM 30KG.         </p>	KG	9900	3,50	34.650,00
5	<p>           FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ- COZIDA DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO PRÉ- COZIDA, TIPO FLOCÃO SEM ADIÇÃO DE SAL 100% NATURAL. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, INVIOVADA, LIVRE DE INSETOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA ESTRANHA A SUA COMPOSIÇÃO, E QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.         </p>	PCT	11250	2,10	23.625,00
6	<p>           FARINHA DE MANDIOCA COMUM, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE 1KG, INVIOVADOS, SEM PRESEÇA DE INSETOS OU IMPUREZA QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.         </p>	KG	1200	3,75	4.500,00
7	<p>           MARGARINA CREMOSA VEGETAL - COM SAL TEOR DE LIPÍDIOS ENTRE 50% A 80%, POTE DE 250G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO DE SEIS MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF.         </p>	UND	2250	3,26	7.335,00
8	<p>           ÓLEO, REFINADO DE SOJA. EMBALAGEM DA ENTREGA: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TIPO PET DE 900 ML, NÃO AMASSADAS E SEM PERFURAÇÕES, LIVRE DE GORDURAS TRANS, LIVRE DE IMPUREZAS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSA COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.         </p>	GARRAFA	1875	9,60	18.000,00
9	<p>           SAL REFINADO IODADO - 1º QUALIDADE. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, INVIOVÁVEL, COM PESO DE 1 KG.         </p>	KG	2625	0,65	1.706,25
10	<p>           COLORÍFICO - SEM SAL, APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 100G.         </p>	PCT	2625	0,66	1.732,50



11	EXTRATO DE ALHO E CEBOLA SEM SAL- EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE PARA 200G. APRESENTAR DATA DE VALIDADE.	POTE	2625	5,82	15.277,50
12	ERVILHA EM GRÃOS SELECIONADOS E INTEIROS, A EMBALAGEM LATA , DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.COM PESO LÍQUIDO 280 GE PESO DRENADO DE 170 G. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	675	3,85	2.598,75
13	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM LATA , DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.COM PESO LÍQUIDO 280 GE PESO DRENADO DE 170 G, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	UND	675	3,70	2.497,50
14	RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES E FLOCOS DE MILHO- MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES E FLOCOS DE MILHO. MISTURA HETEROGÊNEA, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO, CONSTITUÍDA DE: ARROZ, PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA; CALDO DE GALINHA, GORDURA DE PALMA; CARNE DE FRANGO DESFIADA DESIDRATADA, CENOURA E ERVILHA DESIDRATADOS, FLOCOS DE MILHO,AROMA ARTIFICIAL DE GALINHA, CORANTE NATURAL URUCUM; CEBOLA E ALHO DESIDRATADOS, CÚRCUMA E SAL REFINADO. EMBALAGEM 1KG.ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.PRODUTO ISENTO DE REGISTRO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2000 DA ANVS/MS	KG	375	15,73	5.898,75
15	EDULCORANTE EM PÓ - ADOÇANTE EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA COM 50 ENVELOPES (DE 800MG) E INVIOBADOS. COMPOSIÇÃO: EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, LACTOSE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA AMOSTRA E DO PRODUTO.	CX	49	7,63	373,87
16	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO COM NO MÍNIMO DE 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PACK 1080 G. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.	UND	375	8,46	3.172,50



17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO- A BASE DE SAL, FERMENTO QUÍMICO, PIRÓFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	750	6,55	4.912,50
18	SOPA DE MACARRÃO, LEGUMES E CARNE- MISTURA PARA O SOPA DE MACARRÃO, LEGUMES E CARNE. MISTURA HETEROGÊNEA, DE ODOR CARACTERÍSTICO, CONSTITUÍDA DE: FARINHA DE MILHO PRÉ-GEL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEÍNA DE SOJA, CALDO DE CARNE, CARNE BOVINA DESIDRATADA, COLORAU, CENOURA, ERVILHA E ALHO DESIDRATADOS, GORDURA DE PALMA, SAL, E AROMA ARTIFICIAL DE CARNE. EMBALAGEM 1KG. ALÉRGICOS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2000 DA ANVS/MS	KG	375	15,75	5.906,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>261.175,87</b>

**LOTE 5- COTA 25% ME/EPP**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PO INTEGRAL- COM NO MÍNIMO 25G DE PROTEÍNA PARA CADA PORÇÃO DE 100G, ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO SACHÊ, ÁCIDO FÓLICO, CÁLCIO, FERRO, IODO E ZINCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO, EM PACOTE DE 500G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, SIF, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACT	3000	23,18	69.540,00
2	COMPOSTO LACTEO- LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, SORO DE LEITE DESPROTEINIZADO DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (MILHO, CANOLA, PALMA) FORTIFICADO COM FERRO MAIS VITAMINAS C, A, E, D, ZINCO B1, B2, B6, B12, SELÊNIO, ÁCIDO FÓLICO, VIT K E CONTENDO PREBIÓTICO. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SACHÊ 800G.	SACHÊ	625	49,46	30.912,50



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças



3	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - ORIGINAL FONTE DE ÁCIDO FÓLICO VITAMINAS B5 E C. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 26G, 10G DE CARBOIDRATO, 3,6MG DE FERRO, 7G DE PROTEÍNA DE SOJA, 3,6MG DE FERRO E 2,7MG DE ZINCO. A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, LATA DE 300G. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACT	225	20,81	4.682,25
4	FARINHA LÁCTEA - PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO FONTE DE VITAMINAS E FERRO. EMBALAGEM DE 230G, APRESENTAR DATA DE VALIDADE E BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PACT	875	5,87	5.136,25
5	AVEIA EM FLOCOS- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE VALOR NUTRICIONAL EM 30G DO PRODUTO E PRINCIPAIS NUTRIENTES: KCAL 118/ CARBOIDRATO 20G/ PROTEÍNA 4,2G/ GORD. TOTAIS 2,6G/ FIBRA 2,7 G E FERRO 1,3 MG. EMBALAGEM DA ENTREGA = LACRADA, SEM RASURAS. DE 200G .DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM	CAIXA	175	3,41	596,75
6	CURAU DE MILHO VERDE- MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO VERDE. MISTURA HOMOGÊNEA, DE COLORAÇÃO AMARELA E ODOR CARACTERÍSTICO; CONSTITUIDA DE FARINHA DE MILHO PRÉ-GEL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, LEITE E SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO;; MALTODEXTRINA, GORDURA DE PALMA, AROMA ARTIFICIAL DE MILHO VERDE. CONTÉM EMULSIFICANTE INS 471. EMBALAGEM 1KG. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2000 DA ANVS/MS	PACT	125	15,60	1.950,00



7	<p>CEREAL INFANTIL NO SABOR 6 CEREAIS ,ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS FONTE DE 12 VITAMINAS E RICO EM FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM TRAÇOS LEITES EM SUA COMPOSIÇÃO E QUANDO PREPARADO COM ALIMENTO COM SOJA ,TORNA-SE IDEAL PARA OS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS AO LEITE. EMBALAGEM EM SACHÊS DE 200 G. INGREDIENTES APÓS PREPARO:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE MILHO, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO), FARINHA DE CENTEIO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA, EXTRATO DE MALTE, VITAMINAS (ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), PALMITATO DE RETINILA (VITAMINA A), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA (VITAMINA E), NIACINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO (ÁCIDO FÓLICO), COLECALCIFEROL (VITAMINA D)</p>	PACT	125	5,85	731,25
8	<p>CEREAL INFANTIL NO SABOR SABOR 3 FRUTAS (MAMÃO, MAÇÃ E BANANA). ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, POSSUI VITAMAX, FONTE DE 12 VITAMINAS E RICO EM FERRO E ZINCO.NÃO CONTÉM TRAÇOS LEITES EM SUA COMPOSIÇÃO E QUANDO PREPARADO COM ALIMENTO COM SOJA ,TORNA-SE IDEAL PARA OS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS AO LEITE. EMBALAGEM EM SACHÊS DE 200 G. INGREDIENTES APÓS PREPARO: FFARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, MINERAIS, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS E IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA (VITAMINA E), NIACINAMIDA (VITAMINA B3) PALMITATO DE RETINILA (VITAMINA A), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO (ÁCIDO FÓLICO), COLECALCIFEROL (VITAMINA D) E CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)), AROMATIZANTE E CORANTE IDÊNTICO AO NATURAL BETA-CAROTENO</p>	PACT	1000	5,85	5.850,00